



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Nº 3/2023**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, inscrita no CPF sob o nº 314.755.821-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2022 - SA, publicada no Diário Oficial da União de 25/01/2023, processo administrativo nº 00230.000662/2022-90, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.151.224/0001-28, com sede na Rua Santos Dumont, 1118 Sala-2 - Erechim/ RS, CEP: 99709-370, telefone nº (54) 3194-0240, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 86/2022 - SA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Apêndice A** da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Secretaria Especial de Administração da Presidência da República.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. (se houver)

9. DO FORO

9.1 É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelas partes.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos
Presidência da República

PIERINA FERRARI

Anjomed Distribuidora de Medicamentos Ltda

APENDICE A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023 PREÇOS REGISTRADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4	Hidrocortisona, composição: sal acetato, concentração: 10 mg,g, forma farmacêutica: creme	Teuto	Bisnaga 30g	50	9,90	495,00
5	Hidrocortisona, composição: sal acetato, concentração: 10 mg,g, forma farmacêutica: creme	Teuto	Bisnaga 15 G	50	8,30	415,00
14	Loperamida cloridrato, concentração: 2mg	Globo	Comp	120	0,30	36,00
15	Loratadina, concentração: 10mg	Vitamedic	Comp	500	0,15	75,00
16	Losartana potássica, dosagem: 50 mg	Cimed	Comp	150	0,19	28,50
18	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg	Medley	Comp	200	0,49	98,00

20	Midazolam, dosagem: 15 mg	Cristalia	Comp	100	2,42	242,00
23	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui,g, tipo medicamento: pomada	Prati Donaduzz	Bisnaga 10 G	100	3,35	335,00
24	Nimesulida, dosagem: 100 mg	Vitamedic	Comp	520	0,18	93,60
26	Nitroprusseto de sódio, dosagem: 50 mg, tipo medicamento: injetável	Hypofarma	Frasco-Ampola	20	21,75	435,00
29	Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg	Eurofarma	Comp	300	0,72	216,00
30	Paracetamol, dosagem comprimido: 750 mg	Prati Donaduzz	Comp	600	0,25	150,00
31	Piroxicam, concentração: 20 mg	Pharlab	Comp	500	0,23	115,00
34	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 20 mg	Ems	Comp	500	0,69	345,00
37	Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg	Globo	Comp	500	0,09	45,00
45	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme	Nativita	Bisnaga 30 G	100	5,38	538,00
48	Tiocolchicosídeo, dosagem: 2 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Medley	Amp 02 MI	300	5,51	1.653,00
51	Triancinolona, composição: sal acetona, concentração : 1 mg,g, forma farmacêutica : pasta oral	Prati Donaduzz	Bisnaga 10 G	50	4,68	234,00
TOTAL						5.549,10



Documento assinado eletronicamente por **PIERINA FERRARI, Usuário Externo**, em 03/02/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de La Soledad Bajo Castrillo, Diretoria de Recursos Logísticos**, em 03/02/2023, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3912359** e o código CRC **010ACCAA** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0